



# Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300 - Fax: (11) 4602-8300

CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19

E-mail: [camarasalto@camarasalto.sp.gov.br](mailto:camarasalto@camarasalto.sp.gov.br)

Site: [www.camarasalto.sp.gov.br](http://www.camarasalto.sp.gov.br)

## EMENDA Nº 10 AO PROJETO DE LEI Nº 63/2025

### AUTORIA VEREADORA GRAZIELA COSTA LEITE

“Altera o Anexo I e II do Projeto de Lei nº 63, de 31 de julho de 2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio de 2026 a 2029, **para incluir ação de atendimento especializado de pessoas com TEA, e dá outras providências.**”

**Art. 1º.** O Anexo I e II do Projeto de Lei nº 63, de 31 de julho de 2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio de 2026 a 2029, passa a vigorar acrescidos dos seguintes Indicador de atendimento as crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e do respectivo Código de ação voltado ao tratamento especializado para autistas, conforme Anexo I e II desta Emenda:

#### ANEXO I

**Programa:** 0005 – Saúde, Avançar é Preciso

[...]

**Metas e Indicadores Físicos e Financeiros:**

| Indicador                                                                   | Unidade Medida | Índice Recente | Referência | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 |
|-----------------------------------------------------------------------------|----------------|----------------|------------|------|------|------|------|
| 37 ...                                                                      | ...            | ...            | ...        | ...  | ...  | ...  | ...  |
| 38 – QUANTIDADE DE CRIANÇAS AUTISTAS ATENDIDAS COM TRATAMENTO ESPECIALIZADO | PACIENTES      | 0              | S/R        | 200  | 200  | 200  | 250  |

#### ANEXO II

**“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”**



# Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300 - Fax: (11) 4602-8300

CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19

E-mail: [camarasalto@camarasalto.sp.gov.br](mailto:camarasalto@camarasalto.sp.gov.br)

Site: [www.camarasalto.sp.gov.br](http://www.camarasalto.sp.gov.br)

| Código | Ação                            | Unidade Medida | Produto                                   | 2026        |                | 2027        |                | 2028        |                | 2029        |                |
|--------|---------------------------------|----------------|-------------------------------------------|-------------|----------------|-------------|----------------|-------------|----------------|-------------|----------------|
|        |                                 |                |                                           | Meta Física | Custo Estimado | Meta Física | Custo Estimado | Meta Física | Custo Estimado | Meta Física | Custo Estimado |
| 2024   | ...                             | ...            | ...                                       | ...         | ...            | ...         | ...            | ...         | ...            | ...         | ...            |
| 3000   | Tratamento especializado em TEA | PACIENTES      | Quantidade de crianças autistas atendidas | 150         | 1.500.000,00   | 200         | 2.000.000,00   | 200         | 2.000.000,00   | 250         | 2.500.000,00   |

**Parágrafo Único** – Fica incluída ao PPA a ação de atendimento especializado de pessoas com TEA, com a finalidade de assegurar acesso a serviços de saúde adequados, promover o desenvolvimento integral, apoiar famílias e garantir a inclusão social e qualidade de vida dessas pessoas.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da inclusão do **Indicador 38 e do Código 3000 - Saúde, Avançar é Preciso (0005)**, mencionado no artigo 1º desta Emenda, serão compensadas pela **redução do Código 2022 – Saúde, Avançar é Preciso (0005)**, constante do **Anexo II do Projeto de Lei nº 63/2025**, no valor total de **R\$8.000.000,00 (oito milhões de reais)**, referente ao quadriênio **2026-2029**, conforme **Anexo II** desta Emenda.

**Art. 3º.** Esta Emenda entrará em vigor na data de sua aprovação.

Câmara Municipal da Estância Turística de Salto, 19 de agosto de 2025

GRAZIELA  
COSTA  
LEITE:3037  
5060839

Assinado de forma  
digital por  
GRAZIELA COSTA  
LEITE:30375060839  
Dados: 2025.08.19  
15:42:59 -03'00'

**Graziela Costa Leite**  
**Vereadora - PSB**



# Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300 - Fax: (11) 4602-8300

CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19

E-mail: [camarasalto@camarasalto.sp.gov.br](mailto:camarasalto@camarasalto.sp.gov.br)

Site: [www.camarasalto.sp.gov.br](http://www.camarasalto.sp.gov.br)

## JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa incluir no Plano Plurianual do Município de Salto ação específica de atendimento especializado para crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA), considerando a elevada demanda existente no município e a necessidade de garantir atenção adequada a esse grupo vulnerável.

Segundo o último **Censo da Educação Especial do MEC (2025)**, houve um aumento de **23% no número de matrículas de crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA) na rede pública** nos últimos dois anos, evidenciando a necessidade urgente de políticas públicas voltadas ao atendimento especializado. Além disso, dados divulgados pelo **Ministério da Saúde em julho de 2025** apontam que a demanda por serviços terapêuticos para pessoas com TEA cresceu em média **18% no primeiro semestre deste ano**, sobrecarregando o sistema de saúde municipal.

A inclusão desta ação no Plano Plurianual é medida indispensável para garantir a efetivação do direito constitucional à saúde (art. 196, CF), proporcionando acompanhamento multiprofissional, qualidade de vida e inclusão social para centenas de famílias que hoje aguardam atendimento.

Além disso, encontra amparo no **Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)**, que em seu **artigo 11** estabelece:

*“É assegurado acesso universal e igualitário às ações e serviços para promoção, proteção e recuperação da saúde da criança e do adolescente.”*

Portanto, trata-se de um dever legal e moral da Administração Pública assegurar o acompanhamento multiprofissional, a qualidade de vida e a inclusão



# Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300 - Fax: (11) 4602-8300

CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19

E-mail: [camarasalto@camarasalto.sp.gov.br](mailto:camarasalto@camarasalto.sp.gov.br)

Site: [www.camarasalto.sp.gov.br](http://www.camarasalto.sp.gov.br)

social de centenas de crianças com TEA, garantindo que nenhuma família permaneça em situação de abandono ou desassistência por falta de planejamento estratégico e orçamentário.

Câmara da Estância Turística de Salto, 19 de agosto de 2.025.

**GRAZIELA**

**COSTA**

**LEITE:3037**

**5060839**

Assinado de forma  
digital por

GRAZIELA COSTA

LEITE:30375060839

Dados: 2025.08.19

15:43:10 -03'00'

**Graziela Costa Leite**

**Vereadora - PSB**